



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 365/94 DE 25 DE MARÇO DE 1.994.

"Designa nome que se especifica ao Hospital Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;

Faço saber que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus Membros, APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica, pela presente Lei denominado de Hospital Municipal de Pronto Socorro Juscelino Kibitschek de Oliveira.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurcino Oliveira Filho
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
Município de Alexandria

LEI Nº 363/64 DE 25 DE MARÇO DE 1964.

"Estabelece normas para as atividades do Hospital Municipal e de outras providências."

O Prefeito Municipal de Alexandria, Estado de Goiás, tendo em vista o parecer da Câmara Municipal de Alexandria, Estado de Goiás, por seus membros, APROVOU e ELABOROU o seguinte:

Art. 1º) Fica, pela presente Lei denominada de Hospital Municipal de Pronto Socorro Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexandria, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 1964.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXANDRIA

Aurelio Oliveira Filho
Prefeito Municipal